



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE ITABIRA**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Casemiro Andrade, 279 | Centro | CEP 35.910-000
CNPJ 18.299.453/0001-26 | Fone: 31 3838-1209

Santa Maria de Itabira, 11 de julho de 2022



OFÍCIO PMSMI/GP/234-2022

DE: GABINETE DO PREFEITO

**PARA: ILMO. DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE**



**REF.: AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PROCESSO Nº 048/2022**

Prezada doutora,

Atendendo prontamente à solicitação apresentada por esta operosa administração, informo a Vossa Excelência que autorizamos ao município de Brejão – PE a adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 048/2022 e Pregão Presencial nº 022/2022, cujo objeto consiste no Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços é o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10.

Urge salientar que caberá à Prefeitura de Brejão o contato com o fornecedor beneficiário da aludida ata, afim de verificar a possibilidade de prestação de serviços registrados.

Atenciosamente,


Reinaldo das Dores Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE ITABIRA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Casemiro Andrade, 279 | Centro | CEP 35.910-000
CNPJ 18.299.453/0001-26 | Fone: 31 3838-1209



AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE

CNPJ Nº 10.131.076/0001-00

Item	Descrição	VALOR DA ADESÃO	VALOR ADESÃO TOTAL	Taxa de Administração %	Valor total da adesão c/taxa administração
01	Fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificantes, graxa, aditivos, material de limpeza automotiva, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos.	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00	0,00%	R\$ 1.000.000,00
02	Prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, da frota de veículos do Município, mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho e borracharia.	R\$ 500.000,00			
Valor Global					R\$ 1.000.000,00



Re: Solicitação_Anuência_Atá_Registro_Preços

Gabinete do Prefeito - Santa Maria de Itabira
<gab.prefeito@santamariadeitabira.mg.gov.br>

Seg, 11/07/2022 16:16

Para: Comissão de Licitações - CPL Brejão - Pernambuco <licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com>; PMSMI -
Gerência de Licitação Licitação <licitacao.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br>

1 anexos (731 KB)

OFÍCIO PMSMI-GP 234-2022.PDF;

Em 2022-07-08 11:33, Comissão de Licitações - CPL Brejão - Pernambuco
escreveu:

> Boa dia!

>

> O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, necessita aderir a Ata
> diferenciada anteriormente com objetivando a contratação de empresa
> especializada na prestação de serviços de gerenciamento da
> aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de
> manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas

> automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema

> informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por

> meio de redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas

> Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal

> de Saúde de Brejão e Fundo Municipal de Assistência Social, para

> atender a frota do Município por um período de 12 (doze) meses.

>

> Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de

> E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com e, ainda, o telefone deste

> órgão: Fone: (87) 3789-1210, contato: Edinaldo Almeida de Barros –

> Presidente ou Wiliane Camila Paes de Lira - Pregoeira

>

> Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e
> consideração.

>

> Atenciosamente,

>

> Dr^a. Elisabeth Barros de Santana

>

> Prefeita

>

> Aguardamos confirmação.

>

> At.te.

>

> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

> CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

> Sede estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro,

> Brejão/PE.

>

> **87-3789-1210



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230322104440.pdf>
assinado por: idUser 56

> E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

Boa tarde,

Enviamos Ofício autorizativo para Adesão à ARP nº 040/2022. Lembramos que o limite permitido para adesão é da ordem de até 50% do valor do item.

O e-mail segue copiado para a Gerência de Contratos e Licitações para encaminhamento de link contendo o conteúdo do processo licitatório e documentos anexos.

Atenciosamente,

Eduardo Martins dos Santos
Chefe de Gabinete

feitura Municipal de Santa Maria de Itabira
| 3838-1209 / (31) 98764-0774



2ª PARTE DO PROCESSO

Gerência de Contratos e Licitações <licitacao.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br>

Ter, 12/07/2022 14:46

Para: Licitacao.brejao.pe Gov <licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com>

3 anexos (21 MB)

Pág 177-208.pdf; Pág 209-274.pdf; Pág 275-310.pdf;

Boa tarde!

Tendo em vista a autorização do Prefeito ao município de Brejão/PE, da adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2022 - PROCESSO LICITATORIO N. 048/2022, cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E RENCIAmento DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DE TODOS OS PORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA E DA VEÍCULOS E MÁQUINAS CEDIDOS E CONVENIADOS, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA EM GERAL E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, segue anexo cópia dos autos.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104440.pdf
assinado por: idUser 56

2ª parte - Pág 177 a 310

--
Atenciosamente,

Elizângela Lage
Camila Reis
Valdete Alves
Jucilene Querino

Gerência de Contratos e Licitações
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira
www.santamariadeitabira.mg.gov.br - (31) 3838-1209

**** POR GENTILEZA, ACUSAR RECEBIMENTO DESTES!!!!****



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104440.pdf>
assinado por: idUser 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

COMUNICADO AOS INTERESSADOS

O CADASTRO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES GARANTE O RECEBIMENTO POR E-MAIL DE TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, COMO ATAS, AVISOS DE REVOGAÇÃO, RETIFICAÇÕES OU CANCELAMENTO. CASO OPTAR POR BAIXAR O EDITAL SEM CADASTRAMENTO, A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NÃO RECEBERÁ AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS VIA E-MAIL.

É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR FAZER ACESSOS NO SITE DA LICITANTE PARA VERIFICAR QUAISQUER ALTERAÇÕES/RETIFICAÇÕES NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO DE SEU INTERESSE.



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Casemiro Andrade - 279, Centro – Santa Maria de Itabira/MG, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal nº 089 de 02 de Maio de 2022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o critério de julgamento de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 053 de 31 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 078 de 15 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do **Pregão Presencial Nº 022/2022**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

A abertura da sessão será às **09h00, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022** na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Casemiro Andrade 279 - Centro, Santa Maria de Itabira/MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes. Maiores informações do Edital poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos e Licitações da Municipalidade, sito à Rua Casemiro Andrade, n. 279, fone 0xx31-3838-1209, em horário de expediente.

Para impressão ou fotocópia do Edital será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) referente ao *custo efetivo de reprodução gráfica*, a guia será emitida pela Gerência de Tributos que será acrescido a taxa de expediente e para retirada o licitante deverá apresentar a guia devidamente quitada na Gerência de Contratos e Licitações. Caso seja uma mera **cópia eletrônica** em pendrive (ou enviado via e-mail) não será cobrada taxa.



São partes integrantes deste Edital:



ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada (**ENTREGAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO**);

ANEXO VIII – Declaração de Vínculo Empregatício;

ANEXO IX - Modelo de Apuração Contábil-Financeira do Índice de Liquidez;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO XI – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.**

1.1.1 - O Sistema deverá ser informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA

2.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% (dez por cento) do preço total da Ata de Registro de Preços.

2.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.





2.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam liberados os compromissos assumidos.

2.4 – A inexecução total ou parcial da Ata, ensejará a seu cancelamento, pelos motivos constantes do art. 78, Incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

2.5 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

2.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.7 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Prefeitura de Santa Maria de Itabira, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



- c. Ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados em razão do inadimplemento contratual;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Santa Maria de Itabira - MG pelo período de 02 (dois) anos. Prazo mínimo para que o licitante declarado inidôneo possa apresentar requerimento de reabilitação junto a Administração Municipal.

3.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes do art. 78, Incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. Enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que se promova a reabilitação junto a autoridade que aplicou a penalidade.

3.4 – A multa de mora deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

3.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Maria de Itabira pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



3.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 – O Edital na íntegra se encontra disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br e disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal do Município de Santa Maria de Itabira, horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, independente de qualquer pagamento NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Direta, Indireta ou Autarquia; suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.2.2 – Que tenha sido Condenado por atos de Improbidade Administrativa;

5.2.3 - Com falência decretada;

5.2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

ABERTURA DIA: 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ _____

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: _____

ENVELOPE N. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

ABERTURA DIA: 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ _____

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE: _____

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09h00**, deverá ser apresentado documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame.

6.1.1 - O representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em **SEPARADO DE QUALQUER DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

- a) **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, com fotografia, **bem como cópia do mesmo**, para conferência dos dados do representante credenciado.
- b) Em se tratando de representante legal, deverá apresentar:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e ultima alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, registrado na Junta comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e ultima alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Em se tratando de procurador, o instrumento público de procuração ou instrumento particular modelo **Anexo II** do Edital, do qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "b"** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital.
- e) Em se tratando de Micro empresa ou Empresa de pequeno porte, a empresa deverá comprovar o enquadramento como tal, conforme **Anexo VII** do Edital juntamente com o documento da forma que segue abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



I. Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, **através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II. Em se tratando de Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO ESPECIFICA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.4 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.





6.6 – Realizado o credenciamento dos representantes legais das empresas, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na cláusula 5, subitem 5.2.1 e 5.2.2 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

6.6.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

6.6.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.6.3 - Caso os endereços eletrônicos mencionados nos subitens 6.6.1 e 6.6.2, estejam fora de acesso durante a realização da sessão, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas na cláusula 5, subitem 5.2.1 e 5.2.2 – Da Participação na Licitação, será efetuada após a sessão, como condição de homologação do processo.

6.7 – As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, no qual deve atender os seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de taxa de administração ofertada conforme **Anexo VI**.
- e) Prazo de validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 - A proposta deverá apresentar o percentual da **taxa de administração** cobrada pelo gerenciamento do **cartão**.

7.3 - A **taxa de administração** cobrada para o **cartão** deverá ser expressa em percentual, **sendo permitida taxa negativa**, atendidas as disposições do Anexo I do Edital.

7.4 – O valor estimado da taxa de administração e total estimado com a taxa de administração **incluída** deverá estar em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.5 - As taxas propostas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, ou desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.





8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2.1 – A menor taxa de administração ofertada deve ser sempre igual ou inferior ao estimado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor taxa global;
- b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor taxa, e aquelas que tenham taxas sucessivas e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor taxa global, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (inciso b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem menores taxas, até o máximo de três, já incluída a menor taxa, qualquer que tenham sido as taxas oferecidas.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



sucessivos de taxas, distintos e decrescentes, em relação à de menor taxa, iniciando-se pelo autor da proposta de maior taxa.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor taxa e os demais em ordem decrescente de taxa, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate das taxas.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa.

8.7 – Serão aceitos lances de taxa negativa.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa com vistas à redução na oferta final.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da taxa decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir das informações do termo de referência, no Estimativa de preços, constantes destes autos.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor taxa, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor taxa, negociará com o seu autor, decidirá





sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e a taxa estimado para a contratação.

8.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a taxa apresentada pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.18 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) presente (s).

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;





9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e ultima alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

9.3.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.3.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

9.5.1.1 - Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.5.1.1.1 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II - Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



III - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio, da empresa ou em outro órgão equivalente;

9.5.1.1.2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.5.1.1.3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de julho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

9.5.1.1.3.1 – As sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderá excepcionalmente apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2020, em observância a Instrução Normativa RFB Nº 2023, de 28 de Abril de 2021, no qual prorroga o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 para o ultimo dia util do mes julho de 2021.

9.5.1.1.4 - A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do **Anexo VII (Modelo)**, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo





OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

9.5.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura do certame.

9.5.3 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características ao objeto desta licitação.

9.7 – OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.7.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.7.3 – Declaração que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira: fica facultado a utilização do modelo **ANEXO VIII**.

9.8 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



9.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, sendo que a concessão ficará a critério da Administração.

9.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

9.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.8- Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- c) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- d) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade.

10 - DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



10.1 - Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela Gerência de T.I da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

10.2 - Para tanto, a empresa deverá se apresentar presencialmente no local indicado pela Contratante e trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

10.3 - A Análise terá duração de no máximo 09 (nove) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

10.4 - A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria para avaliação do software.

10.5 - É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestarem em momento oportuno.

10.6 - Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

10.7 - Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

10.8 – Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de **100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência**, a Comissão de Avaliação realizará um Check List com base em todos os Itens/Subitens do **TERMO DE REFERÊNCIA**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



- Do Software da Contratada;
- Relatórios;
- Segurança no Fornecimento e da Etiqueta (tag) com Tecnologia RFID/NFC.

10.9 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.



11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br site www.santamariadeitabira.mg.gov.br ou através de protocolo Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

12 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro a ser enviada, através do e-mail licitacao.smi@santamariadeitabira.mg.gov.br ou encaminhada através de protocolo na Gerência de contratos e licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, sito à Rua Casemiro Andrade, nº 279, Centro, Santa Maria de Itabira/MG.

12.1.2 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar de seu recebimento através do protocolo, conforme mencionado no item 12.1.1 do presente edital.

12.1.3 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.





13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, o pregoeiro deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade Superior homologar** o **PREGÃO**.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.





16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira - Minas Gerais.

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Por se tratar de contratação pela menor taxa de administração, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

18.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

19 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA.

19.1 – A Gerência de Contratos e Licitações convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da intimação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula Terceira deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



19.1.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

19.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços a respectiva taxa de administração registrada, na seguinte hipótese:

19.2.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

19.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 18.1. e 18.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

19.4 - O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades Correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

19.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais/serviços, nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Fornecimento".

19.6 - O Município de Santa Maria de Itabira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

19.7 - Os valores expressos no **Anexo I** são estimados e representam as previsões do Município de Santa Maria de Itabira para as aquisições durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.8 - A existência da menor taxa registrada não obriga o Município de Santa Maria a adquirir os materiais/serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a





legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Santa Maria de Itabira, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Itabira- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santa Maria de Itabira, 18 de Maio de 2022.

Ronaldo Geraldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG.

1.1.1 - O Sistema deverá ser informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



a) **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, centro automotivos ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante. Deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

b) **Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, centro automotivos ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo





empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

2.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.





2.3. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do órgão e entidade contratante a rede credenciada deve:

- a. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
- b. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;
- c. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- d. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- f. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa de gerenciamento de frota com o fornecimento de peças, visa atender toda a frota da Administração Municipal, através de sua rede credenciada, já que apenas uma única oficina não conseguiria atender as diversas unidades do Município, evitando assim realização de contratações menores e melhorando sobremaneira o controle sobre as





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



informações da frota, além de proporcionar economia de escala. Tem ainda como vantagem, a realização de manutenção dos veículos oficiais deste município, em outras localidades onde se fizer necessário, a fim de garantir a locomoção para diferentes pontos da região por intermédio de uma rede de revendedores de âmbito regional com entrega imediata, obtendo prestação de serviços de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

3.2 - Assim, a realização de um único certame para contratação de controle e gestão dos serviços de manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, visa obter a menor taxa de administração dos serviços em obediência ao princípio da economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes. Este tipo de serviço, já utilizado por vários órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, inclusive, por Tribunal de Contas, e também já fora usado por este município, tem se demonstrado simples e eficiente, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

3.3 - Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital.

3.4 - A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos. Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



- Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

3.5 - A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

3.6 - A decisão na escolha por este modelo de contratação com a utilização de etiqueta ou tag com tecnologia RFID/NFC considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

3.7 - Os modelos sem contato, do tipo RFID ou NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips. T

3.8 - Além aliado a isso, podemos destacar as questões benéficas da etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC, uma vez que a etiqueta ou tag com tecnologia de RFID/NFC é muito mais higiênica, rápida e segura, tornado um precioso auxiliar das sociedade na luta contra a pandemia.

3.9 - A frota de veículos da Prefeitura de Santa Maria de Itabira conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos





por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidade.

3.10 - Já o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva com tag(rfid/nfc) trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia *RFID/NFC*, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

3.11 - Ressalta-se ainda, que o Contrato de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção a exemplo: A empresa vencedora situa-se na cidade de Itabira – MG e o veículo necessita de socorro em Belo Horizonte – MG, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Belo Horizonte-MG e o guinchamento até Santa Maria de Itabira-MG. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 horas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.10520 de 17 de Julho 2002 Decreto n. 3.555/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 e Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente, demais normas legais pertinentes à espécie.

5 - DOS VALORES ESTIMADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



Item	Descrição	Valor total estimado	Valor Estimado da Taxa de Administração
01	Fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificantes, graxa, aditivos, material de limpeza automotiva, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos.	R\$ 1.000.000,00	0,93%
02	Prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, da frota de veículos do Município, mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviço de guincho e borracharia.	R\$1.000.000,00	

*** Os valores estabelecidos são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo "in totum";**

*** Valor da taxa de administração estimado pela Gerência de Compras do Município, Senhor José Martins Viana - Matrícula 00660.**

6 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA

6.1 - Plataforma e ambiente

- Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;
- Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;
- O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional,





telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.

- d) O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

6.2 - Cadastro de Órgãos e Unidades

6.2.1 - Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários em no mínimo 05 (cinco) níveis hierárquicos.

Nível 1: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira

Nível 2: Secretaria A.

Nível 3: Gerência Alpha.

Nível 4: Unidade Beta.

Nível 5: Subunidade Gama

6.2.2 - O sistema deve ter campos para o preenchimento dos dados relativos ao órgão contratantes como razão social, endereço, telefone para contato, código do órgão (unidade, subunidade constante na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira);

6.3 - Cadastro de Usuários

6.3.1 - O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

- a) PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira : acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



qualquer Órgão Usuário, Unidade, Gerência e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira autorizados pela Gerência responsável.

b) **PERFIL GESTOR DO ÓRGÃO:** lançamento e/ou aprovação de ordem de Serviço, acesso a todas informações da frota vinculada ao seu órgão/entidade, fixação dos limites de alçada aos gestores de unidades, departamentos, centros de custo, criação de login de acesso a usuários de seu órgão. Perfil: servidores indicados pela Secretaria gestora.

c) **PERFIL GESTOR DE FROTA DE UNIDADE/BASE OPERACIONAL:** aprovação e acesso a todas informações das manutenções dos veículos de seu departamento, unidade ou centro de custo, lançamento da Ordem de Serviço. Perfil: servidores indicados pelo Gestor do Órgão.

d) **PERFIL OPERAÇÃO:** realiza somente a abertura de ordem de serviço, descrevendo a necessidade da manutenção do bem, com acesso as informações de manutenções realizadas nos veículos lotados apenas no seu departamento, unidade ou centro de custo. Perfil: servidores indicados pelo Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional.

e) **PERFIL CONSULTA:** permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, definido pelo perfil administrador ou gestor do órgão/entidade contratante. Exemplo: Órgãos de Controle.

f) **PERFIL CONDUTOR:** permite a validação de procedimento no estabelecimento credenciado, como a entrega e retirada de veículos mediante a conferência do check-list, com acesso individualizado, podendo ser parametrizável de forma adicional ao perfil já existente do usuário.

6.3.2 - Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



como Administrador da Frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Gestor de um determinado Órgão ou Unidade somente poderá visualizar as informações desse órgão e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos.

6.3.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por ser de sua competência a Gestão da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, terá acesso ao Sistema com no mínimo dois perfis, sendo o de Administrador – Gestor da Frota Oficial Prefeitura conforme item 6.3.1 alínea “a”, e como Órgão Contratante para os veículos lotados especificamente na sua frota, conforme perfis descritos no item 6.3.1.

6.3.4 - O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador, Gestor do Órgão e Gestor de Unidade, crie login de acesso aos usuários daquele órgão/unidade, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso;

6.3.4.1 - GESTOR DE CONTRATO: O sistema deve possibilitar a identificação do Gestor de Contrato do Órgão/Entidade Contratante em cumprimento a legislação. Para tanto, deve haver no cadastro dos usuários, campo específico para assinalar a indicação desse usuário responsável na condição de Gestor do Contrato, e campo para preenchimento dos dados do ato que o designou: Número da Resolução ou Portaria, data da designação, número do Diário Oficial da Publicação e o período que respondeu como Gestor de Contrato.

6.3.4.2 - FISCAL DE CONTRATO: O sistema deve possibilitar a identificação do Fiscal de Contrato do Órgão/Entidade Contratante em cumprimento a legislação. Para tanto, deve haver no cadastro dos usuários, campo específico para assinalar a indicação desse usuário como responsável na condição de Fiscal do Contrato, e campo para preenchimento dos dados do ato que o designou: Número da Resolução ou Portaria, data da designação, número do Diário Oficial da Publicação e o período que respondeu como Fiscal de Contrato.

6.4 - Cadastro de Veículos

6.4.1 - Permitir a carga em massa da frota do Município de Santa Maria de Itabira por meio de

